TIPO D	E ARTESANATO
DATAS	DE INSCRIÇÃO
	7 DE MAIO
	4 DE JUNHO
	2 DE JULHO
	6 DE AGOSTO
DOCUI	MENTOS ANEXOS
	CÓPIA CARTÃO DE ARTESÃO
	CÓPIA CARTÃO CIDADÃO
	FOTOS DO ARTESANATO

(ASSINATURA EXPOSITOR)

ORGANIZAÇÃO

Gabinete de Cultura e Projetos Culturais

Câmara Municipal de Tondela

ARTESANATUS MERCADO DE ARTESANATO

CONTACTOS

gabinete.eventos@cm-tondela.pt 918 204 076 | 918 204 277 232 811 110 PARQUE URBANO TONDELA 1º DOMINGO MAIO-AGOSTO







REGULAMENTO

ARTIGO 1° - LEI HABILITANTE

O presente regulamento tem por lei habilitante o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, o artigo 20º, nº2, alínea g) da Lei nº 159/99, de 14 de setembro, bem como, o artigo 33º, nº1, alínea k), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 2º - OBJETO

O presente regulamento tem por objeto estabelecer as normas de funcionamento do Artesanatus - Mercado de Artesanato de Tondela.

ARTIGO 3º - ÂMBITO

1. Artesanatus - Mercado de Artesanato de Tondela destina-se, exclusivamente, à divulgação e venda de artesanato manufaturado, e quando autorizado, pela organização, outros artigos, devendo ter, sempre, como finalidade a promoção e desenvolvimento do comércio da cidade de Tondela, em particular, no que respeita ao artesanato.

2. Visa, ainda, o fomento do desenvolvimento criativo, a arte e o negócio em toda a área envolvente ao Parque Urbano de Tondela.

ARTIGO 4º - LOCALIZAÇÃO, PERIODICIDADE E HORÁRIOS

 O Artesanatus – Mercado de Ártesanato de Tondela, realizar-se-á no Parque Urbano de Tondela, no primeiro domingo de cada mês, de maio a agosto, inclusive.

2. Ó Município de Tondela, poderá, sempre que se justifique, determinar a realização de mercados de artesanato extraordinários ou a sua anulação, sendo estas sujeitas a especificações próprias e sempre que devidamente legitimadas.

3. O período de funcionamento do Artesanatus - Mercado de Artesanato de Tondela, poderá ser alterado por despacho do Presidente da Câmara, por motivos de interesse público.

4. A competência para a extinção do Artesanatus - Mercado de Artesanato de Tondela é da Câmara Municipal.

5. O Artesanatus – Mercado de Artesanato de Tondela terá o seguinte Horário:

a) Início às 10 horas e finaliza pelas 19 horas;

 b) O horário de montagem, para cada vendedor participante, no dia em que ocorre o Mercado, deverá ser até às 9.30 Horas e a desmontagem das 19 horas até às 20 Horas;

c) Os participantes deverão cumprir estes horários e presença, caso se tenham inscrito, sendo penalizados caso não o façam, com aviso prévio de 5 dias de antecedência à realização do Mercado, podendo perder o lugar no mercado seguinte.

ARTIGO 5° - CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO E LOGÍSTICA

1. O espaço cedido a cada vendedor inscrito será de 2m por 1,5m, podendo ser maior, caso o mesmo trabalhe ao vivo, devendo, neste caso, informar previamente a organização.

2. A ocupação de área superior, depende da aceitação e autorização por parte do Município.
3. Entende-se por espaço cedido, o que é ocupado por mesa, cadeira, chapéu-de-sol e base ou qualquer outro tipo de expositor.

4. O chapéu-de-sol, quando usado, não deverá ter qualquer tipo de publicidade e preferencialmente, deverá ser de cor branca.

O tecido de cobertura da mesa deverá ser de cor preta, para que haja uma uniformização de espacos.

6. O espaço entre cada vendedor deverá ter, no mínimo, 60 cm.

7. A atribuição dos espaços será realizada pela Câmara Municipal ou por pessoa(s) em quem o Presidente da Câmara delegará competências para esse fim, no caso, do Artesanatus - Mercado de Artesanato de Tondela, - um grupo de artesãos do Concelho, devidamente identificados no local e a quem é delegada essa responsabilidade.

7.1. Será dada preferência aos artesãos que trabalhem ao vivo, no decorrer do mercado.

ARTIGO 6º - INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO

1. Todos aqueles que queiram participar no Artesanatus – Mercado de Artesanato de Tondela deverão preencher uma ficha de inscrição, que estará disponível para download no Site do Município de Tondela em www.cm-tondela.pt no serviço Cultura – Mercado de Artesanato e enviar, após preenchida, para o email: gabinete eventos@gmail.com ou, por correio, para: Câmara Municipal de Tondela, Gabinete de Cultura, Largo da Republica nº 16, 3460-001 Tondela. A inscrição também poderá ser efetuada por telefone para o contato-232 81 11 10 (gabinete de cultura).

 O preenchimento e envio da referida ficha, acarreta a aceitação de todas as cláusulas constantes neste regulamento.

 Após a receção da ficha de inscrição, pela organização, ser-lhe-á dada uma resposta de acordo com a disponibilidade de espaço.

 Após cada participação, deverá ser dada indicação, pelo vendedor, da sua presença ou desistência no próximo Artesanatus – Mercado de Artesanato de Tondela.

5. Aquando do envio ou entrega da fica de inscrição, cuja participação é a primeira vez, deverão enviar ou entregar, também, duas ou três fotos dos produtos que pretendem vender ou divulgar.
6. O presidente da Câmara Municipal pode recusar a participação de qualquer interessado que não se ajuste no âmbito da realização deste mercado ou por qualquer outro motivo considerado iustificativo.

7. O material de Divulgação e respetiva publicitação é da responsabilidade do Município.

ARTIGO 7° - TAXAS

O espaço cedido no Artesanatus – Mercado de Artesanato de Tondela é gratuito, pelo que, a participação não tem qualquer custo inerente.

ARTIGO 8º - OBRIGAÇÕES

Não é permitida a entrada de Viaturas no espaço dedicado à feira, nem nos seus acessos, pelo que, deverão estacionar as viaturas nos locais, para o efeito, circundantes ao Parque Urbano de Tondela ou outros.

 Se às 9.30H horas do dia em que ocorre o Artesanatus – Mercado de Artesanato de Tondela, os participantes não tiverem ocupado os seus lugares, os mesmos poderão ser cedidos, excecionalmente a outros participantes.

3. Não é permitida aos participantes a difusão de qualquer ruido que coloque em causa o bom funcionamento Artesanatus – Mercado de Artesanato de Tondela, a menos que o Município de Tondela o tenha autorizado.

 Os participantes são responsáveis pela limpeza, decoração e conservação dos espaços que lhe são destinados.

5. Todos os participantes deverão tratar com urbanidade e respeito todos aqueles que com eles se relacionem.

6. O participante deverá comunicar à(s) pessoa(s) responsável(s) no local e que se encontram devidamente identificadas para o efeito, ou à Câmara Municipal de Tondela (Gabinete de Cultura e Projetos Culturais) gualquer fato que possa afetar o normal funcionamento do Mercado.

ARTIGO 9° - RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

1. É da responsabilidade dos participantes:

a) Proceder à montagem e desmontagem dos suportes de venda dos produtos:

b) Proceder à vigilância do respetivo espaço de venda;

c) Assumir os prejuízos causados ao Município de Tondela que possam decorrer da sua participação no Artesanatus -Mercado de Artesanato de Tondela.

2. Para efeitos do disposto neste regulamento, entende-se por responsabilidade dos participantes, a que decorre de atos ou omissões praticados pelos próprios ou seus colaboradores.

ARTIGO 10° - PRÁTICAS PROIBIDAS

É expressamente proibido aos participantes:

a) Exercer a venda de produtos diferentes dos previstos no Art.º 3 do presente regulamento;

b) Afixar qualquer tipo de publicidade sem a devida autorização;

c) Impedir ou dificultar de qualquer forma o trânsito de pessoas nos locais de circulação onde ocorre o Mercado de Artesanato;

d) Despejar lixo, de qualquer tipo fora dos locais para esse fim;

e) Apregoar a venda dos seus produtos mediante a utilização de sistemas de amplificações sonoras;

f) Fazer fogueiras ou cozinhar nos espaços de ocupação;

g) Danificar o pavimento ou espaços verdes, nomeadamente as árvores, arbustos, a relva ou as plantas.

ARTIGO 11º - FISCALIZAÇÃO E CONTRAORDENAÇÕES

1. A fiscalização do cumprimento das normas do presente regulamento compete à Câmara Municipal, através dos seus serviços de fiscalização ou aos artesãos responsáveis pelo mercado, presentes no local (Artº 5 alínea 7) sendo, neste caso, apenas para situações pontuais que não impliquem a constituição de contraordenações.

2. Contraordenações:

a) Sem prejuízio da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, constitui contraordenação as infrações ao disposto nos artigos 8º e 10º deste regulamento, sendo punidas com coima de 20,00 € a 500,00 €, no caso de pessoas singulares e de 40,00 € a 1.000,00 € no caso de pessoas coletivas, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos legais, a decisão de determinar a instauração e instrução dos processos de contraordenações e aplicação das respetivas coimas daí resultantes.

ARTIGO 12º - REGIME APLICÁVEL

Ao processamento das contraordenações, é aplicável o disposto no Decreto -lei $n^o433/82$ de 27 de outubro, com as sucessivas alterações legais.

ARTIGO 13º - COMPETÊNCIA EM RAZÃO DE MATÉRIA

No que respeita à delegação de competências, é aplicável o disposto no Artº 15º do presente regulamento

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 14º - DÚVIDAS E OMISSÕES

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação do presente regulamento, serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 15º - Delegação de competências

À exceção da competência prevista no nº 4 do artigo 4, as competências previstas no presente regulamento podem ser delegadas em qualquer um dos vereadores.

LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Em tudo o que for omisso no presente regulamento, aplica-se o disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação tida por aplicável.

ARTIGO 16° - ENTRADA EM VIGOR

1. O presente regulamento entra em vigor após publicação nos termos legais.

2. O presente regulamento foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2015 sob proposta do executivo camarário de 25 de fevereiro de 2015.

INSCRICAO NOME **MORADA CÓDIGO POSTAL LOCALIDADE** TELEMÓVEL **TELEFONE** E-MAIL RECORTAR E DEVOLVER AO GABINETE DE CULTURA E PROJETOS CULTURAIS PELO E-MAIL

RECORTAR E DEVOLVER AO GABINETE DE CULTURA E PROJETOS CULTURAIS PELO E-MAIL

GABINETE.EVENTOS@CM-TONDELA.PT OU ENVIAR VIA CTT PARA A MORADA GABINETE DE CULTURA,

MUNICÍPIO DE TONDELA, LARGO DA REPÚBLICA, № 16 3464-001 TONDELA